

EDITAL N. 09/2021 - RETIFICADO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2021

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVO HAMBURGO – IPASEM**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF sob n. 94.707.684/0001-00, com sede à Rua 05 de Abril, n. 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, neste ato representado pela sua Diretora-Presidente, Sra. **MARIA CRISTINA SCHMITT**, torna público que a partir da publicação deste edital, em conformidade com o art. 25, *caput*, da Lei Federal n. 8.666/93, e com as Resoluções n. 05/2012, n. 17/2010, n. 06/2016, n. 09/2016, n. 22/2016, n. 24/2016, n. 26/2019 n. 29/2019, n. 30/2019, n. 31/2019, n. 32/2019, n. 33/2019, n. 34/2019, n. 35/2019, n. 36/2019, n. 37/2019, n. 04/2020 e suas alterações, aprovadas pelo Conselho Deliberativo do Instituto, está credenciando pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de **ASSISTÊNCIA MÉDICA** aos segurados do Instituto e seus dependentes, compreendendo a prestação de (I) **CONSULTAS MÉDICAS**, (II) **PROCEDIMENTOS EM CONSULTÓRIO**, (III) **SERVIÇOS COMPLEMENTARES** – procedimentos com finalidade diagnóstica ou terapêutica curativa, executados em consultório, ambulatório ou regime de internação hospitalar, (IV) **TRATAMENTO AMBULATORIAL**, (V) **TRATAMENTO HOSPITALAR** e (VI) **ATENDIMENTOS DE PRONTO SOCORRO**, conforme Processo Administrativo n. 2021.47.200230PA.

1 DO OBJETO

O presente edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços de assistência médica aos segurados do Instituto e seus dependentes, compreendendo a prestação de consultas médicas, procedimentos em consultório, serviços complementares – procedimentos com finalidade diagnóstica ou terapêutica curativa, executados em consultório, ambulatório ou regime de internação hospitalar, tratamento ambulatorial, tratamento hospitalar e atendimentos de pronto socorro.

O atendimento de assistência médica previsto neste edital restringir-se-á às modalidades e sessões previstas nas Resoluções n. 05/2012, n. 17/2010, n. 06/2016, n.09/2016, n. 22/2016, n. 24/2016, n. 26/2019 n. 29/2019, n. 30/2019, n. 31/2019, n. 32/2019, n. 33/2019, n. 34/2019, n. 35/2019, n. 36/2019, n. 37/2019, n. 04/2020 aprovadas pelo Conselho Deliberativo do IPASEM.

2 DA REMUNERAÇÃO

Os serviços de assistência médica previstos neste Edital serão remunerados de acordo com a Tabela de Honorários do IPASEM, atualmente constante nas Resoluções n. 17/2010 de 06/12/2010, n. 06/2016 de 20/05/2016, n.09/2016 de 20/05/2016, n. 22/2016 de 30/09/2016, n. 24/2016 de 25/11/2016, n. 26/2019 de 26/09/2019, n. 29/2019 de 10/10/2019, n. 30/2019 de 10/10/2019, n. 31/2019 de 10/10/2019, n. 32/2019 de 10/10/2019, n. 33/2019 de 10/10/2019, n. 34/2019 de 10/10/2019, n. 35/2019 de 10/10/2019, n. 36/2019 de 10/10/2019, n. 37/2019 de 10/10/2019, n. 04/2020 de 14/09/2020, aprovadas pelo Conselho Deliberativo do IPASEM, sem prejuízo de sua eventual alteração ou revogação por atos normativos futuros.

3 DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

Os interessados na prestação dos serviços de assistência médica previstos neste edital deverão comparecer à sede do IPASEM, sito à Rua 05 de abril, n. 280, Bairro Rio Branco, em Novo Hamburgo/RS, nos dias e horário de expediente, para protocolar os documentos abaixo relacionados, observando-se a necessidade de entrega com no mínimo 30 minutos de antecedência em relação ao horário de término do expediente.

A pessoa física ou jurídica interessada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados em formato digital, através de mensagem de e-mail enviada para credenciamento@ipasemnh.com.br, os quais, após aprovados, deverão ser entregues em formato físico em data a ser agendada pelo IPASEM-NH.

4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

4.1 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

4.1.1 – Carta Proposta (Anexo I) e Ficha Cadastral (Anexo II) preenchidos;

4.1.2 – Habilitação Jurídica:

4.1.2.1 – Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social, em vigor, autenticado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; no caso de cooperativas, ata da assembleia de fundação e da assembleia que elegeu sua diretoria em exercício, contrato social e suas alterações devidamente registradas.

4.1.2.2 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

4.1.3 – Qualificação Técnica:

4.1.3.1 – Certidão de regularidade de inscrição da pessoa jurídica no conselho de classe competente, isto é, com circunscrição na área de prestação dos serviços.

4.1.3.2 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de acordo com a Portaria n. 1646/2015, do Ministério da Saúde.

4.1.3.3 – Cópia da carteira de identificação do responsável técnico da empresa emitida pelo conselho de classe competente.

4.1.3.4 – Alvará de Licença de Localização ou de Exercício de Atividade, expedido em nome da pessoa jurídica pelo município no qual o serviço será prestado.

4.1.3.5 – Alvará da Vigilância Sanitária, expedido em nome da pessoa jurídica pelo município no qual o serviço será prestado.

4.1.4 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.1.4.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

4.1.4.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Estadual do domicílio da pessoa jurídica.

4.1.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipal do domicílio da pessoa jurídica.

4.1.4.4 – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

4.1.4.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.1.5 – Demais Documentos:

4.1.5.1 – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 71, §§ 7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo (Anexo IV).

4.1.5.2 – Declaração de atendimento ao artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V).

4.1.5.3 – Declaração de Idoneidade (Anexo VII).

4.1.5.4 – No caso de cooperativas, Declaração de Ciência e Responsabilidade Quanto a Condições de Observância dos Requisitos de Habilitação (Anexo XII).

4.1.5.5 – O postulante à prestação de serviços de tratamento ambulatorial, tratamento hospitalar e atendimentos de pronto socorro que pretender subcontratar serviços complementares aos referidos tratamentos e atendimentos deverá entregar, preenchida e assinada, a Declaração de Ciência e Responsabilidade Quanto à Observância dos Requisitos de Habilitação por Eventuais Subcontratados para Prestação de Serviços Complementares aos Serviços de Tratamento Ambulatorial, Tratamento Hospitalar e Atendimentos de Pronto Socorro constante no Anexo XIII deste Edital.

4.2 – DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA:

4.2.1 – Carta Proposta (Anexo I) e Ficha Cadastral (Anexo III) preenchidos;

4.2.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

4.2.2.1 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Negativa de Débitos Federal Conjunta relativa a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social.

4.2.2.2 – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante Certidão Negativa de Débitos Estadual do Estado no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

4.2.2.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante Certidão Negativa de Débitos Municipal do município no qual será prestado o serviço pela pessoa física.

4.2.2.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.3 – Qualificação Técnica:

4.2.3.1 – Certidão de regularidade de inscrição da pessoa física no conselho de classe competente, isto é, com circunscrição na área de prestação dos serviços.

4.2.3.2 – Carteira de identificação emitida pelo conselho de classe competente.

4.2.3.3 – Alvará de Licença de Localização ou de Exercício de Atividade, expedido em nome da pessoa física pelo município no qual o serviço será prestado.

4.2.3.4 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, de acordo com a Portaria n. 1646/2015, do Ministério da Saúde.

4.2.3.5 – Alvará da Vigilância Sanitária, expedido em nome da pessoa física pelo município no qual o serviço será prestado.

4.2.4 – Demais Documentos

4.2.4.1 – Comprovante de inscrição no INSS/PIS-PASEP, mediante documento oficial com Número de Identificação do Trabalhador – NIT.

4.2.4.2 – Declaração de cumprimento do disposto no artigo 71, §§7º e 9º, da Lei Orgânica do Município de Novo Hamburgo, e do artigo 158, inciso XIX, da Lei Municipal n. 333/2000 (Anexo VI).

4.2.4.3 – Declaração de Idoneidade (Anexo VIII).

5 DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A documentação apresentada será objeto de análise por servidor designado pelo IPASEM.

5.2 – Considerar-se-á habilitado apenas o interessado que apresentar os documentos exigidos válidos.

5.3 – Não serão aceitos documentos com prazo de validade expirado.

5.4 – Serão aceitos documentos originais, cópias autenticadas em cartório, cópias autenticadas na internet, bem como cópias simples, as quais poderão ser autenticadas por servidor do Instituto desde que apresentado o documento original correspondente para conferência.

5.5 – Compete ao(à) Diretor(a) de Administração do IPASEM a homologação da habilitação.

6 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

A pessoa física ou jurídica interessada cujo requerimento for indeferido pelo(a) Diretor(a) de Administração poderá interpor recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da ciência da decisão, fisicamente no protocolo do IPASEM ou digitalmente para o endereço eletrônico credenciamento@ipasemn.com.br, através do e-mail informado na Ficha Cadastral pela pessoa física ou jurídica interessada, recurso que deverá ser direcionado à Diretora-Presidente do IPASEM, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

7 DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

7.1 – O Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses.

7.2 – O contrato de credenciamento a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexos IX e X).

8 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – As Resoluções n. 05/2012, n. 17/2010, n. 06/2016, n.09/2016, n. 22/2016, n. 24/2016, n. 26/2019 n. 29/2019, n. 30/2019, n. 31/2019, n. 32/2019, n. 33/2019, n. 34/2019, n. 35/2019, n. 36/2019, n. 37/2019, n. 04/2020, nas quais constam o rol de procedimentos cobertos pelo Instituto, e a Tabela de Honorários do IPASEM, com as respectivas remunerações, estão disponíveis no site

www.ipasemnh.com.br/credenciamentos/resol_credenciamentos.php

8.2 – O pagamento será realizado de acordo com o “Calendário de Pagamento” que será atualizado anualmente e disponibilizado no site do IPASEM. Constitui documentação exigida para comprovação dos serviços prestados, preferencialmente o formulário de título “Requerimento para Pagamento de Serviços Prestados” (ANEXO XI), devidamente preenchido e assinado pelo seu representante legal, acompanhado da autorização de consulta/procedimento emitida pelo IPASEM na qual conste assinatura do segurado ou dependente.

8.3 – As intimações relacionadas aos requerimentos de credenciamento previstos neste edital serão realizadas pelo IPASEM através do e-mail informado pela pessoa física ou jurídica requerente em sua Ficha Cadastral.

8.4 – Informações adicionais poderão ser obtidas com Denise de Oliveira através do telefone (51) 3594-9162 ramal 250.

Novo Hamburgo, ____ de _____ de 2022.

MARIA CRISTINA SCHMITT
Diretora-Presidente